

PROJETO DE LEI Nº 010/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS JUNTO À CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação emergencial em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais junto à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminadas:

<u>Nº</u>	<u>Emprego</u>	<u>Vencimento R\$</u>
Até 03	Cuidadores	986,84
Até 04	Auxiliar de Cuidador	670,59
Até 02	Cozinheira	670,59

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 3º As atribuições, carga horária e instrução constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os vencimentos estabelecidos para as funções nominadas no artigo 1º desta Lei sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º Fica excepcionado o previsto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal Nº 3004/2009, no que se refere ao prazo de duração dos contratos e recontração dos servidores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
1001 Departamento Assistência Social
Atividade -2.109- Manutenção da Casa de Acolhimento
Da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei-2012 – contratação CUIDADOR, AUXILIAR DE CUIDADOR, COZINHEIRA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-11

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos na Casa de Passagem com crianças e adolescentes.

Exemplos de Atribuições: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário; Respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: semanal de até 44 horas (podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados)

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo
- b) Idade mínima: 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CUIDADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-05
ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos na Casa de Passagem com crianças e adolescentes.

Exemplos de Atribuições: zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal; auxiliar e estimular a segurança alimentar; Ajudar na locomoção e atividades físicas; auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais; comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; auxiliar para que o ambiente permaneça organizado; auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos; acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário; respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: semanal de até 44 horas (podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados)

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- b) Idade mínima: 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Confeccionar a merenda escolar e proceder a limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.

b) Exemplos de Atribuições: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: semanal de até 44 horas (podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados)

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Of.nº 102/2012

Guaporé, 27 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 010/2012, que autoriza o Executivo Municipal contratar temporariamente até 03 Cuidadores, até 04 Auxiliares de Cuidador e até 02 Cozinheiras para a Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 27 de fevereiro de 2012.

MENSAGEM Nº 010/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 010/2012

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS JUNTO À CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa

A proposta ora apresentada tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal contratar emergencialmente servidores para atuação junto à Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, ou seja, até 03 Cuidadores, até 04 auxiliares de Cuidador e até 02 Cozinheiras.

Justificamos este projeto tendo em vista que alguns Cuidadores e Auxiliares desistiram do trabalho e solicitaram rescisão de contrato.

Conforme orientações técnicas e justificativas do projeto de lei que criou os cargos para a Casa de Acolhimento, deverá ter profissionais durante 24 horas, tendo, no mínimo, um Cuidador e 01 Auxiliar por turno. Quando tiver mais de 10 crianças ou adolescentes na Casa, o número de profissionais deverá ser acrescido.

Considerando que atualmente existe apenas um Cuidador ou um Auxiliar em alguns turnos e considerando que o número de acolhidos é alto, solicitamos autorização para efetuar tais contratações.

Além da demanda imediata, há possibilidade de rescisão contratual ou não renovação com os servidores ora contratados, o que também justifica o presente encaminhamento.

Salientamos, por oportuno, que a Casa está tendo dificuldade na fixação de escalas de trabalho, pois a demanda exige o atendimento das crianças em todos os horários de refeição, bem como sábados, domingos e feriados, motivo pelo qual solicitamos autorização para contratação de Cozinheiras.

À consideração dos nobres Edis.